



Publicado no BOM n.º 183 de 29/09/2021

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS-TARF

RECURSO VOLUNTÁRIO

PROCESSO Nº 88934/2018 (anexo – 20469/2019, 6026/2019) e 32735/2020.
NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 220180092100044 – ISS – 2013
RECORRENTE: SOCIEDADE HOTELEIRA RYAD LTDA.
RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
CNPJ: 35.198.001/0001-77
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 4285000
RELATOR: Conselheiro ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS

ACORDÃO Nº 25/2021.

EMENTA: ISSQN. SUBITEM 9.01 DO ART. 127 DA CLTM. RECURSO VOLUNTÁRIO. NÃO COMPROVAÇÃO DOS VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE RECEITAS NAS OPERAÇÕES DE CARTÃO DE DÉBITO E CRÉDITO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. IMPROVIMENTO DA DECISÃO RECORRIDA.

Vistos, relatados e discutidos os autos destes processos entre as partes acima especificadas,


ACORDAM os membros da Segunda Câmara do TARF, em Sessão desta data, por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto do Conselheiro Relator e Parecer da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso Voluntário e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de Primeira Instância.

Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, São Luís-MA, 30 de agosto de 2021.


FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO
Presidente do TARF


ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS
Relator


ANTONIO DE SOUSA FREITAS


OMAR FURTADO DE MATOS
Suplente

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o **Dr. MARCELO DUAILIBÉ COSTA**, junto a este Tribunal.

